

NATURA COSMÉTICOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77
NIRE 35.300.143.183

NATURA &CO HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 32.785.497/0001-97
NIRE 35.300.531.582

AVISO AOS ACIONISTAS

Tratamento Tributário da Incorporação de Ações no Brasil

São Paulo, 16 de dezembro de 2019 – Natura Cosméticos S.A. (ticker B3: NATU3) (“Natura Cosméticos”) e Natura &Co Holding S.A. (ticker B3: NTCO3) (“Natura &Co” e, em conjunto com a Natura Cosméticos, as “Companhias”), em complemento ao Fato Relevante divulgado conjuntamente pelas Companhias na presente data, comunica aos Senhores Acionistas o que segue:

1. Tratamento Tributário da Incorporação de Ações no Brasil

Em decorrência da consumação da operação de incorporação das ações da Natura Cosméticos pela Natura &Co (“Incorporação de Ações”) em 17 de dezembro de 2019 (“Data de Consumação da Incorporação de Ações”), conforme informado em Fato Relevante divulgado nesta data, seguem abaixo informações finais acerca dos prazos e demais procedimentos atinentes ao tratamento tributário de referida Incorporação de Ações no Brasil:

A. Investidores Residentes

Os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil em decorrência da Incorporação de Ações poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores se responsabilizarem pelo eventual recolhimento do referido imposto.

B. Investidores Não Residentes

Quanto aos investidores não residentes, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo ao eventual ganho de capital, com base nas alíquotas abaixo, na forma do art. 21, § 6º da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17.

A base de cálculo do IRRF corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor patrimonial contábil atribuído para efeito do aumento de capital da Natura &Co resultante da Incorporação de Ações, de R\$ 2,973571169 (dois vírgula nove sete três cinco sete um um seis nove reais)¹ por ação; e (ii) o custo de aquisição de cada ação da Natura Cosméticos.

As Companhias informam que utilizarão as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas não residentes ou por meio dos seus agentes de custódia que sejam titulares de ações da Natura Cosméticos (ticker: NATU3) na Data de Consumação da Incorporação de Ações, que será a data utilizada como base para cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas da Natura Cosméticos responsáveis pela veracidade e adequação de tais informações.

Sendo assim, os acionistas não residentes ou seus agentes de custódia, conforme o caso, deverão informar os dados constantes do Anexo I a este Aviso aos Acionistas, até **17 de janeiro de 2020 (inclusive)**, por meio do envio de e-mail ao seguinte endereço: nrs@natura.net.

¹ O valor corresponde ao valor do patrimônio líquido da ação da Natura Cosméticos em 31 de dezembro de 2018, conforme demonstrações financeiras da Natura Cosméticos aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019, ajustado para refletir a bonificação em ações, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 1 (uma) ação ordinária já detida na data-base de 17 de setembro de 2019 e a quantidade de ações do capital social da Natura Cosméticos mantidas em tesouraria.

As Companhias, nos termos determinados pela legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerarão igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes da Natura Cosméticos na Data de Consumação da Incorporação de Ações que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Natura Cosméticos até **17 de janeiro de 2020**; e (ii) aplicarão a alíquota de 25% sobre o ganhos dos acionistas não residentes da Natura Cosméticos na Data de Consumação da Incorporação de Ações que deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

Adicionalmente, os acionistas da Natura Cosméticos não residentes na Data de Consumação da Incorporação de Ações que porventura tenham imposto a pagar deverão apresentar à Natura Cosméticos, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até **17 de janeiro de 2020**, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, devidamente preenchido e pago, conforme legislação aplicável.

Caso não seja apresentado o DARF com o recolhimento do IRRF em montante coerente com os cálculos e documentos apresentados, as Companhias reservam-se o direito de fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital, bem como de: (1) cobrar do investidor ou de seu responsável tributário no Brasil o reembolso do imposto recolhido em nome do acionista não residente da Natura Cosméticos, acrescido de eventual imposto adicional, multa e juros exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em caso de autuação fiscal decorrentes de informações incorretas referentes ao custo de aquisição; e (2) compensar o montante de IRRF eventualmente recolhido em nome do investidor não residente com quaisquer créditos detidos contra o investidor, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pela Natura Cosméticos ou pela Natura &Co a qualquer tempo, mesmo antes da Data de Consumação da Incorporação de Ações.

Ademais, na eventualidade de autuação fiscal relativa ao IRRF, dentro dos prazos previstos no Código Tributário Nacional – CTN, a Natura Cosméticos ou a Natura &Co, conforme o caso, se reserva o direito de cobrar do acionista a qualquer tempo o reembolso do IRRF, acrescido de multa e encargos moratórios, exigido pelas autoridades fiscais.

José Antonio de Almeida Filippo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

Custo Médio de Aquisição das Ações da Natura Cosméticos

NOME	CPF/CNPJ	LOCAL DE RESIDÊNCIA FISCAL	ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 4.373/14 DO CMN	QUANTIDADE DE AÇÕES	CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO
		(país)	(sim/não)		

*As Companhias solicitam que as informações acima sejam encaminhadas em formato xls. Arquivo Excel.

** As Companhias informam ainda que os acionistas poderão eventualmente serem solicitados e serão responsáveis por fornecer documentação comprobatória suporte adicional do custo de aquisição declarado nos termos acima.

NATURA COSMÉTICOS S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ/ME No. 71.673.990/0001-77
NIRE 35.300.143.183

NATURA &CO HOLDING S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ/ME No. 32.785.497/0001-97
NIRE 35.300.531.582

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Tax Treatment on the Share Merger in Brazil

São Paulo, December 16, 2019 – Natura Cosméticos S.A. (ticker B3: NATU3) (“Natura Cosméticos”) and Natura &Co Holding S.A. (ticker B3: NTCO3) (“Natura &Co” and, together with Natura Cosméticos, the “Companies”), supplementing the Material Fact jointly disclosed by the Companies on the date hereof, informs the Shareholders the following:

1. Tax Treatment on the Share Merger in Brazil

As a result of the consummation of the merger transaction of the shares of Natura Cosméticos into Natura &Co (“Share Merger”) on December 17, 2010 (“Share Merger Consummation Date”), as informed in Material Fact disclosed on the date hereof, find below final information on the terms and other procedures related to the tax treatment of said Share Merger in Brazil:

A. Resident Investors

The profits appraised by individuals and legal entities residing in Brazil due to the Share Merger may be subject to the application of income tax, pursuant to the legal and regulatory rules applicable to each investor category, and such investors shall be liable for any withholding thereof.

B. Non-Resident Investors

Regarding non-resident investors, the Withheld Income Tax shall be withheld (“IRRF”) in relation to any capital gains, based on the following tax rates, pursuant to article 21, paragraph 6 of the Brazilian Federal Revenue Office - SRF Normative Ruling 1,455/16, with wording provided for by RFB Normative Ruling 1,732/17.

The IRRF tax basis will correspond to the positive difference between (i) the accounting net asset value attributed for the purpose of the capital increase of Natura &Co resulting from the Share Merger, of two point nine seven three five seven one one six nine Reais (BRL 2.973571169)¹ per share; and (ii) the acquisition cost of each Natura Cosméticos share.

The Companies inform that they will use the information that has been provided to it by non-resident shareholders or through their custodian agents holding shares of Natura Cosméticos (ticker: NATU3) on the Share Merger Consummation Date, which shall be the date used as a basis for the tax calculation of the capital gain, it being certain that such shareholders of Natura Cosméticos shall be responsible for the truthfulness and appropriateness of such information.

The non-resident shareholders or their custodian agents, as the case may be, shall inform the data included in Exhibit I of this Notice to Shareholders by **January 17, 2020**, by sending an e-mail to the following address: nrs@natura.net.

¹The value corresponds to the net equity value of the Company's share on December 31, 2018, as per the financial statements of Natura Cosméticos approved at the Ordinary General Meeting held on April 12, 2019, adjusted to reflect the share bonus, at the rate of one (1) new share for each one (1) common share already held as of the base date September 17, 2019 and the quantity of shares of the share capital of Natura Cosméticos held in treasury.

The Companies, under the terms set forth by the legislation and regulations of the Brazilian Federal Revenue Office: (i) shall deem as zero the acquisition cost for non-resident shareholders of Natura Cosméticos on the Share Merger Consummation Date that they do not submit the average acquisition cost for Natura Cosméticos' shares by **January 17, 2020**; and (ii) shall apply a 25% tax rate over the gains of non-resident shareholders of Natura Cosméticos on the Share Merger Consummation Date that they fail to inform their home or tax domicile country or facilities.

In addition, the shareholders of Natura Cosméticos who are non-resident on the Share Merger Consummation Date and may have tax to be paid shall submit to Natura Cosméticos, either directly or through their custodian agents, by **January 17, 2020**, the Federal Revenue Collection Document – DARF, duly completed and paid, as per the applicable legislation.

If the DARF with IRRF payment in an amount consistent with the calculations and documents presented is not submitted, the Companies have the right to withhold the IRRF related to any capital gains, as well as have the right to: (1) charge from the investor or its tax representative in Brazil the refund of the tax collected on behalf of the non-resident shareholder of Natura Cosméticos, plus any additional taxes, fine and interest required by the Brazilian Federal Revenue Office in case of tax notice arising from inaccurate information in relation to the acquisition cost; and (2) offset any IRRF sums collected on behalf of a non-resident investor with any credits held against the investor, including, without limitation, the amount of any dividends, interest on net equity and other proceeds that may be declared and/or paid by Natura Cosméticos or Natura &Co at any time, even before the Share Merger Consummation Date.

Moreover, in the event of tax notice in connection with IRRF, within the terms set out in the National Tax Code – CTN, Natura Cosméticos or Natura &Co, as the case may be, reserves the right to collect from the shareholder, at any time, the reimbursement of the IRRF, plus fine and default charges, as required by the tax authorities.

José Antonio de Almeida Filippo
Financial and Investor Relations Officer

EXHIBIT I

Average Acquisition Cost of the Shares of Natura Cosméticos

NAME	CPF/CNPJ [Individual Taxpayers' Register / National Register of Legal Entities]	PLACE OF TAX RESIDENCE	CLASSIFICATION PURSUANT TO CMN RESOLUTION 4,373/14	AMOUNT OF SHARES	AVERAGE ACQUISITION COST
		(country)	(yes/no)		

*The Companies requests that the information above be sent in xls format. Excel File.

** The Companies also inform that the shareholders may be requested and shall be responsible for providing evidentiary documentation as additional support to the acquisition cost declared in the terms above